

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Metas

Meta 4 (compatível com a meta do Plano Nacional de Educação)

Meta 4: universalizar, para a população com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias

4.1) Oportunizar à comunidade, o conhecimento acerca da legislação que respalda a educação para a pessoa com deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, no prazo de dois anos, a partir da vigência do plano, mediante campanhas informativas, estudos nos espaços educativos e realização de seminários, com a participação da comunidade feirense.

4.2) Assegurar o direito à inclusão educacional da pessoa com deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação a partir do início de vigência desse plano, garantindo a matrícula dos alunos público alvo da educação especial na escola, a flexibilização e adaptação curricular, bem como, a matrícula no Atendimento Educacional Especializado.

4.3) Garantir o cumprimento de critérios para a formação de classes respeitando o limite de inserção de alunos com deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação estabelecido na Portaria Nº 10683/2014 (Estado da Bahia), artigos 5º e 8º, e a quantidade total de alunos, por turma, prescrita pela Portaria 15/2014 do município de Feira de Santana. E que no prazo máximo de 01 ano a partir da vigência desse plano, seja elaborada uma portaria de matrícula municipal com a quantidade de alunos com deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação tendo como base a portaria 10683/2014 (Estado da Bahia), artigos 5º e 8º.

4.4) Garantir a reestruturação dos espaços escolares existentes, tornando-os acessíveis às pessoas com deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento e

Altas Habilidades ou superdotação, bem como a observância de critérios de acessibilidade físico-arquitetônica para a construção dos novos prédios escolares.

4.5) Garantir transporte acessível, pela Secretaria Municipal de Educação, aos estudantes com dificuldades de locomoção que assegure o deslocamento necessário à realização das atividades escolares, no turno e contraturno.

4.6) Promover cursos profissionalizantes, assegurando condições de acessibilidade (físico-arquitetônica, tecnológica, comunicacional, tecnologia assistiva e metodológica), para pessoas com deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, em parceria com empresas, instituições públicas e ONGs, preparando-as para o exercício da cidadania e inserção no mercado de trabalho, no prazo máximo de dois anos, a partir da vigência deste Plano.

4.7) Promover, através da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com Instituições governamentais e não governamentais, espaços de discussão, mobilização, formação e apoio a família e todos os segmentos da escola, evidenciando a co-responsabilidade coletiva no processo de inclusão dos alunos com deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.8) Participar, através da Divisão de Ensino Especial e comissão do PME, dos projetos de desenvolvimento das políticas públicas voltadas para a utilização dos recursos destinados à educação especial recebidos pela esfera municipal. [\(APROVADA ATÉ AS 12:00hrs\).](#)

4.9) Garantir a fiscalização das verbas recebidas pelo município e pelas escolas através do Conselho Municipal de Educação, Associação de Pais, Colegiados e comissão do PME, publicando anualmente a prestação de contas.

4.10) Garantir que o Projeto Político Pedagógico e a Proposta Curricular das escolas contemplem os princípios da educação inclusiva e ações voltadas para os alunos público alvo da Educação Especial, mediante a orientação da equipe técnica responsável da Secretaria Municipal de Educação, devendo constituir-se como critério para aprovação dos mesmos, no primeiro ano de vigência do Plano Municipal de Educação.

4.11) Garantir a oferta da Formação Continuada a todos os profissionais que atuam no âmbito escolar, visando o atendimento aos alunos com deficiência, Transtorno

Global do Desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, imediatamente após a efetivação do plano.

4.12) Criar um centro de referência no município de Feira de Santana para o atendimento aos alunos com deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação com os seguintes profissionais: fonoaudiólogo, psicólogo, pedagogo, psicopedagogo, neurologista, psiquiatra, fisioterapeuta, oftalmologista, otorrinolaringologista, terapeuta ocupacional, profissionais de educação física e assistente social, nos primeiros 2 anos de vigência do plano.

4.13) Viabilizar a implantação de sala de Recursos Multifuncional no município e incentivar a criação/funcionamento destas salas pelo estado, instituições privadas e filantrópicas, garantindo a ampliação de vagas para os alunos com deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. A partir do primeiro ano vigência do plano.

4.14) Organizar a estrutura física e o funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais implantadas e em implantação nas escolas municipais, instituindo profissionais com formação específica nas áreas das deficiências, Transtorno Global do Desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme demanda do espaço escolar e seu entorno.

4.15) Regulamentar a atuação do professor que atua em Sala de Recursos Multifuncionais, cuja função deve ser exercida por professores que já possuem experiência docente (mínimo de três anos), bem como ter a formação em Atendimento Educacional Especializado, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

4.16) Garantir nas escolas que têm estudantes com deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a presença do profissional adequado: professor auxiliar, cuidador, intérprete e tradutor de LIBRAS e guia intérprete que atenda a sua necessidade sem que isso gere custo ao aluno, ficando a cargo das instituições competentes a avaliação de cada caso e encaminhamento do profissional.

4.17) Propor que, em dois anos, o currículo dos cursos de formação do ensino superior, em todas as áreas de licenciatura, bacharelado e tecnólogos, contemplem disciplinas referentes à educação inclusiva.

4.18) Incentivar a formação de profissionais na área de Libras, dando-lhe condições para frequentar esses espaços de formação.

4.19) Inserir gradativamente o ensino da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – e do Sistema Braille nas escolas, iniciando pelas que já possuem estudantes com surdez e cegueira e, no decorrer do plano ampliar gradativamente para as demais escolas.

4.20) Formar, em 01 ano, a partir da aprovação deste Plano, redes de apoio com as Secretarias Municipais, Estaduais e Federais, Instituições Especializadas, Conselhos, Instituições de Ensino Superior e Terceiro Setor, para garantir o fortalecimento do atendimento especializado às pessoas com deficiências, Transtorno Global do Desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e suas famílias, criando uma comissão permanente de diálogo e intervenções entre as instituições acima.

4.21) Instituir o atendimento educacional em ambientes hospitalares e domiciliares ao estudante enfermo que não puder frequentar a escola (sob autorização e orientação médica) em consonância com o segmento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e quando necessário disponibilizar o Atendimento Educacional Especializado ao público da Educação Especial.

4.22) Criar um fórum permanente de Educação Especial, com a participação de vários segmentos sociais, para o diálogo, o acompanhamento e a avaliação das ações constantes do Plano Municipal de Educação.

4.23) Criar uma comissão para acompanhar e monitorar a utilização e manutenção dos recursos didáticos e mobiliários destinados a sala de recursos multifuncionais, respeitando as orientações e determinações legais.

4.24) Garantir a manutenção, pela Secretaria Municipal de Educação, de material didático pedagógico, tecnológico e mobiliário das salas de recursos multifuncionais das escolas municipais.

Referências Bibliográficas

BHABHA, Homi K. **O local da cultura**. Trad. Myriam Ávila, Eliana Lourenço de Lima Reis, Gláucia Renate Gonçalves. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2007.

BRASIL. MEC, **Portaria Normativa nº- 13**, de 24 de abril de 2007. Disponível em http://www.abmes.org.br/abmes/public/arquivos/legislacoes/Port_Norm_013_2007_04_24.pdf. Acesso em: 25 de abril de 2014.

_____. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP, 2008.

_____. **Resolução N°4, de 2 de outubro de 2009**. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: MEC, 2009.

SKLIAR, Carlos. **E se o outro não estivesse aí?** Notas para uma pedagogia (improvável) da diferença. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

SKLIAR, Carlos. **Pedagogia (improvável) da diferença: e se o outro não estivesse aí?** Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

SILVA, Tomaz Tadeu da (Org); HALL, Stuart; WOODWARD, Kathryn. **Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais**. Petrópolis: Vozes, 2000.